



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.~~

(Revogada pela [Lei Complementar Nº 022, de 17 de dezembro de 2007](#))

[“Altera a Lei Complementar 0014 de 12 de dezembro de 2003, criando o Parágrafo 6º do Artigo 54.”](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo sexto do artigo nº 54 da Lei Municipal Complementar nº 0014 de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 6º - O Poder Executivo concederá, através de Decreto, remissão na base de cálculo da prestação de serviços (ISSQN), descritos na lista de serviços constante do artigo 47 da Lei Complementar 0014/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2006.

CACHOEIRAS DE MACACU, 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal